



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 1/2021

1. ESCOPO

Trata-se da verificação do cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2021.

A referida ação de controle se destina a consolidar o monitoramento das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, dirigidas a CNEN, atualizando as informações disponíveis no Relatório de Auditoria Interna nº 13/2020, de 26/11/2020 (SEI nº 0694243).

As recomendações e determinações consideradas atendidas ou prejudicadas no Relatório de Auditoria Interna nº 13/2020 não foram inseridas nesta ação de controle.

2. OBJETIVOS

O objetivo desta ação de controle é consolidar as recomendações e determinações expedidas pelo TCU, direcionadas a CNEN, e o estágio de sua implementação.

Foi realizada consulta ao sítio eletrônico do TCU nesta data e não foram identificados acórdãos posteriores a 26/11/2020 contendo determinações ou recomendações à CNEN.

Para fins de identificar as recomendações e determinações anteriores expedidas pelo TCU ainda não atendidas, foram utilizados os registros constantes do Relatório de Auditoria Interna nº 13/2020, de 26/11/2020.

Para obter evidências para a realização deste trabalho, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: Exame de Registros, Inquérito e Análise Documental.

Todas as informações e documentos utilizados foram obtidos no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, no Relatório de Auditoria Interna 13/2020, nos documentos registrados no SEI, nos arquivos da Auditoria Interna e junto às Diretorias e Chefia de Gabinete da CNEN.

3. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS A CNEN

Acórdão 3.353/2015 Plenário

O Relatório de Auditoria Interna nº 13/2020, de 26/11/2020, registra uma única determinação em monitoramento, que se refere ao item 9.5 do Acórdão 3.353/2015 Plenário:

Determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e à Casa Civil da Presidência da República que, em conjunto, elaborem e implementem, no prazo de até 90 (noventa) dias, um plano de comunicação e integração com as partes interessadas, com vistas a subsidiar o processo de aceitação pública em relação ao empreendimento RBMN (em especial no que se refere à escolha do local) e a garantir a continuidade e o sucesso do projeto;

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN apresentou as seguintes informações em 16/01/2020, conforme Despacho 0349535:

A Matriz de Responsabilidade foi revista e atualizada, assim como o cronograma para implantação do RBMN, sendo estabelecido como nova data para a definição do local do Repositório o mês de abril de 2020.

Entretanto, cabe acrescentar que, paralelamente ao andamento do processo de seleção de local, a DPD deu início à contratação de empresa de comunicação para assessorar a CNEN na elaboração do Plano de Comunicação, a fim dar cumprimento à determinação do TCU. Essa contratação sofreu percalços jurídicos na instrução do processo, não tendo havido tempo hábil para a efetivação do contrato ainda no exercício de 2019, o que tinha por objetivo antecipar, na medida do possível, a elaboração do Plano de Comunicação.

A DPD irá reiniciar a tramitação do processo tão logo sejam disponibilizados os recursos referentes ao exercício de 2020, visando proceder à referida contratação em tempo hábil para dar início à implantação do Plano concomitantemente às audiências públicas que serão realizadas no segundo semestre do ano junto às comunidades envolvidas.

Atendendo à demanda da AUD, a DPD apresentou informações atualizadas sobre o assunto, mediante Despacho 0786605, reproduzido a seguir:

- o Processo nº 01344.000535/2019-71 tratou, durante vários meses, do processo de contratação para viabilização do referido Plano;
- mediante coordenação CNEN/MCTI, em dez/2020, foi demandado o Processo nº 01341.006920/2020-95, o qual resultou em arranjo de execução orçamentária com repasse CNEN-MCTI, viabilizando otimização de meios e adequação processual, para construção e execução do citado Plano;
- em jan/2021 iniciaram-se as tratativas com a empresa BR+ Comunicação, contratada através do Departamento de Articulação e Comunicação/MCTI. Tal empresa possui Ordem de Serviço para atendimento da necessidade de comunicação institucional do RBMN, havendo interlocução constante (semanal) da mesma com a equipe gerencial técnica e de escritório de projetos, do empreendimento RBMN, no CDTN/CNEN. A atividade ocorre amparada no Processo nº 01341.006920/2020-95;
- atualmente, o citado contrato BR+/MCTI teve sua renovação aprovada, o que ocorrerá em 19/02/2021, permitindo a continuidade das ações iniciadas no corrente ano, a saber: ajuste do plano de trabalho 2021; continuidade dos *clippings* relacionados à temática; entrevistas com *stakeholders*; visitas aos locais candidatos para recebimento do empreendimento; dentre outras.

Verificou-se que consta do processo nº 01341.006920/2020-95 o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada assinado pela CNEN e Secretaria Executiva do MCTI, em 28/12/2020, no valor previsto de R\$ 700.000,00.

O Plano de Trabalho prevê 5 metas e prazos, descritos de forma resumida a seguir:

- meta 1: elaboração do Plano Estratégico de Comunicação. Prazo: dez/2020 a fev/2021.
- meta 2: execução, acompanhamento e avaliação permanente do Plano Estratégico de Comunicação. Prazo: mar/2021 a nov/2022.
- meta 3: elaboração de relatórios mensais com as inserções realizadas. Prazo: mar/2021 a nov/2022.
- meta 4: elaboração de peças para comunicação e realização das Ações de Comunicação e preparação dos interlocutores da CNEN para o contato com a mídia e para audiências públicas. Prazo: abr/2021 a nov/2022.
- meta 5: gestão contínua de informações. Prazo: mar/2021 a nov/2022.

De acordo com o cronograma apresentado, o prazo para elaboração do Plano Estratégico de Comunicação está em curso, de forma que a implementação da determinação se encontra em andamento.

Aguarda-se informações atualizadas sobre sua execução.

4. CONCLUSÕES

Encontra-se em monitoramento apenas uma determinação dirigida a CNEN, referente ao item 9.5 do Acórdão 3.353/2015, cujo atendimento encontra-se em curso e depende do avanço do Projeto RBMN.

Solicita-se aos gestores manterem a Auditoria Interna informada a respeito das providências adotadas para implementação da determinação pendente de atendimento, bem como de eventuais demandas apresentadas pelo TCU.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Resende, Auditor(a)-Chefe**, em 12/02/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0787105** e o código CRC **DA4EEE86**.